LEI Nº 1.435/2016.

Ementa: Altera a Lei n.º 1082/2011, que atribui gratificação que especifica aos servidores da Câmara Municipal de Conceição de Macabu. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, Decreta e o Poder Executivo Sanciona a Seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo Único do art. 1º da Lei 1083/2011, que passa ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único – Não se admite, para efeito do cumprimento do caput deste artigo, atestado médico, licença a qualquer título ou justificativa de qualquer espécie, nem período de gozo de férias."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2016.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

*Publicado no D.O, em 07/06/2016, na Edição 045